



Publicado no Diário  
Assomarsul  
em, 10/11/21

**LEI MUNICIPAL Nº 1.301/2021**

**“Autorizar o Poder Executivo, em nome do Município de Eldorado – MS, a adquirir, a título oneroso, o imóvel que especifica, e dá outras providências correlatas”.**

**O Prefeito Municipal de Eldorado - Estado de Mato Grosso do Sul** - no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante a realização de processo de compra, do bem imóvel assim descritos:

I – 01 (um) terreno em área rural do Município de Eldorado, com 5,0331 ha ou 2,0798 alqueires, identificado pela matrícula 8.162 no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Eldorado/MS.

a) O imóvel acima escrito será adquirido pelo valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), a serem pagos em uma única parcela, com base no Decreto Nº 119/2021 que nomeia a Comissão para Termo de Avaliação.

**Art. 2º**. Fica expressamente dispensada a realização do processo licitatório para a compra do imóvel acima descrito, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, aos nove dias do mês de novembro do ano de 2021.

  
**AGUINALDO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal